



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO

FONE/FAX 3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1196/2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, diretamente à Prefeitura Municipal de Palmeira D’Oeste, Estado de São Paulo, veículos e máquinas que especifica.”

APARECIDO GOULART, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação direta, com dispensa de certame licitatório, nos termos da alínea “f”, inciso II, do art. 17, da Lei n.º 8.666/93 01 (uma) máquina Pá Carregadeira, marca Case, ano 2004, registrada no patrimônio municipal sob n.º 3089, 01 (um) caminhão basculante, marca VW, modelo 14.140, ano 1990, Placa BWQ 1831, RENAVAM 411957120, registrado no patrimônio municipal sob n.º 3081 e 01 (um) caminhão basculante, marca VW, modelo 14.140, ano 1990, Placa BFY 3367, registrado no patrimônio municipal sob n.º 2628, à Prefeitura Municipal de Palmeira D’Oeste, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, registrada no CNPJ sob n.º 46.609.731/0001-30.

Art. 2º Para a determinação do valor para alienação do bem será nomeada uma comissão de avaliação composta por 03 (três) membros.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 10 de maio de 2012.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTNS SOARES
Chefe de Gabinete